



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 6425/2015		
Ementa DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 25/03/2015	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Observações Projeto: 031/15 - Autor A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 23/03/2016	Norma Relacionada Lei Ordinária nº 6543/2016	Efeito da Norma Relacionada Norma correlata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	15/15
P.L. Nº	31/15
Publ.:	27/03/15

LEI Nº 6.425 DE 25 DE MARÇO DE 2015.
(A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a revisão geral anual (RGA) dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um índice de reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os valores dos subsídios dos Vereadores fixados pela Lei 6.036 de 13 de agosto de 2012.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um índice de reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os valores dos subsídios dos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais fixados pela Lei 6.036 de 13 de agosto de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de março de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO